



anteriormente denominado de Plano Operativo Anual, pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB Nº 043/2022 a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de março de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 046/2023

Aprova a solicitação de incremento de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, para o Município Porto Seguro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 304ª Reunião Ordinária, do dia 23 de março de 2023 e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde no Título III, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício nº 0557, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, de 17 de fevereiro de 2023, que solicita o incremento de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade ao Ministério da Saúde para o município, para reduzir a demanda reprimida de cirurgias e exames de alta complexidade de atendimento da população própria e referenciada do município.

O Ofício nº 0569, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, de 22 de março de 2023, que solicita o incremento de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade ao Ministério da Saúde para o município, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões), em parcela única.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de incremento de recurso financeiro federal de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde, para o Município Porto Seguro, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões), em parcela única, para reduzir a demanda reprimida de cirurgias e exames de alta complexidade de atendimento da população própria e referenciada do município.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de março de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria o Grupo de Trabalho - GT para elaboração da Análise de Situação de Saúde- ASIS 2024-2027 no âmbito da secretaria da saúde.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaborar a Análise de Situação de Saúde de 2024-2027, com o objetivo de compor o Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho - GT ASIS 2024-2027, sob coordenação da Assessoria de Planejamento e Gestão - APG, com o objetivo discutir e prover os dados e informações referentes ao perfil do cenário saúde-doença da população, incluindo os agravos e problemas de saúde, assim como seus determinantes, para compor o Plano Estadual de Saúde 2024-2027.

Parágrafo único: O GT será composto por servidores (as) devidamente designados (as) pelas unidades setoriais integrantes da SESAB.

Art. 2º - Os servidores integrantes do GT serão responsáveis por (o):

I - Participar das oficinas e encontros para estruturação e formulação da análise;

II - Apoiar na identificação, formulação e validação dos indicadores da Análise de Situação de Saúde, bem como de fornecer os dados e Informações gerenciais, para subsidiar sua elaboração.

Art. 3º - A Assessoria de Planejamento e Gestão será responsável por:

I - Coordenar o processo de elaboração da ASIS;

II - Realizar a interlocução junto ao GT e demais parceiros ou convidados para elaboração da ASIS.

Art.4º- Os prazos de elaboração e entrega dos produtos, dos dados e informações pactuados previamente com o GT devem ser obrigatoriamente cumpridos, e o seu eventual descumprimento formalmente justificado.

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão decididos em reuniões do GT, coordenadas pela APG.

Art 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

Anexo Único

Unidade Setorial /Nome do (a) Servidor (a) /Matrícula

APG

Emanuele Figueredo Barbosa
Matrícula: 094211203

Maria Aparecida dos Santos
Matrícula: 92012288

Joana Angélica Oliveira Molesini
Matrícula: 19542444

OUVIDORIA

Hairta Henrique Alves de Almeida Monteiro
Matrícula: 194707695

SUPERH

Luciano de Paula Moura
Matrícula: 19499192
Cláudia Cristiane Moura Silva Souza
Matrícula: 19580118

SUVISA

Marta Santana Lima Pereira
Matrícula: 194462677
Danielli Nunes de Oliveira Costa
Matrícula: 92052319

SAIS

Joana Angélica Simão Demarchi
Matrícula: 19621480
Marcia Edimeia Costa de Matos
Matrícula: 195434871

HEMOBA

Luiz Gonzaga Catto
Matrícula: 92068901
Bernardo Pinheiro Souza Neto
Matrícula: 92042636

SUREGS

Rita de Cássia Silva Santos
Matrícula: 194645411

Simone Leticia Souza Querino
Matrícula: 92065910

SAFTEC

Ana Cristina de Oliveira Guimarães
Matrícula: 162794739

Milena Lima Santos
Matrícula: 194421532

PORTARIA Nº 134 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui protocolo para atendimento ambulatorial à criança com Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) no Estado da Bahia e dá outras providências.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observado o quanto constante no processo SEI nº 019.8837.2022.0025369-55, e considerando:

A lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar como atribuições específicas do SUS;



A lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos;

A Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

A Lei 1.346/2006 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

A Lei Estadual nº 11.046 de 20 de maio de 2008 que dispõe sobre a Política, cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

A Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010 que introduziu no Artigo 6º da Constituição Federal, a alimentação como direito;

O Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2002, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

A Nota Técnica n.º 84/2010, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, a necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de avaliação, diagnóstico, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes usuários na rede pública de saúde;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

O Decreto nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Básica do Estado da Bahia;

A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Estadual nº 379 de 24 de setembro de 2020, que instituiu a Comissão Técnica Multidisciplinar responsável pela elaboração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Crianças com diagnóstico de Alergia à Proteína do Leite de vaca (APLV) no Estado da Bahia;

A Convocatória da Consulta Pública nº 001, de 20 de abril de 2022;

A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde e a Política Estadual de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS na Bahia;

Os fatores sociais, econômicos, biológicos e culturais que contribuem para a não adesão ao aleitamento materno exclusivo (AME) nos primeiros seis meses;

Que a APLV é caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite (caseína, alfa-lactalbumina e beta-lactoglobulina), causada pela exposição de proteínas integrais no trato gastrointestinal do lactente;

Que, no Brasil, sua prevalência em crianças com até os dois anos de idade oscila de 0,3% a 7,5%, sendo que apenas 0,5% estão em aleitamento materno; e

O compromisso com o Sistema Único de Saúde e com a defesa da vida da população baiana,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Protocolo para Atendimento Ambulatorial à Criança com Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) no Estado da Bahia e normatizar critérios de atenção integral aos usuários com diagnóstico e dar outras providências.

Art. 2º A íntegra do protocolo para atendimento ambulatorial à criança com Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) no estado da Bahia poder ser acessada através do link <https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/formula-alimentar-especial-fae/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária

PORTARIA Nº 166 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Simples de 04 de janeiro de 2023, e com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Credenciamento da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde - SUREGS, sob a presidência do primeiro designado, e nos eventuais impedimentos, substituído pelo segundo, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I - Luana Campos de Santana Nunes, matrícula nº 19.618.886-3;

II - Alexandre Santana de Souza, matrícula nº 19.203.477-0;

III - Joana Tainá Menezes de Araújo, matrícula nº 19.579.318-6;

IV - Paula Rocha França, matrícula nº 19.522.956-9;

V - Andrea da Rocha Souza, matrícula nº 19.450.028-9.

Art. 2º Compete à comissão de que trata esta portaria:

I - acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - monitorar o cumprimento desta portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - receber os pedidos de inscrições e habilitações dos interessados;

IV- conferir os documentos para habilitação;

V- acompanhar o cumprimento das obrigações contratadas;

VI- abrir e instruir processo para apuração de descumprimento das obrigações constantes dos Editais, Instruções Normativas e Portarias dos serviços e que ensejem eventual descredenciamento e demais sanções legais;

VII - providenciar a publicação dos atos necessários em tempo hábil;

VIII - analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

XIX - resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1042 de 26 de agosto de 2016.

Roberta Silva De Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 493 DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos nº 019.13087.2020.0103622-17,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.13086.2023.0016716-82, designando as servidoras: Mariana Andrade Silveira de Araújo, matrícula 19.545.240, fisioterapeuta, Jaqueline Figueredo Menezes, matrícula 59.134.437, médica e Mariella Barauna Rapadura dos Santos, matrícula 19.442.193, assistente social, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta da servidora de matrícula nº. 19.312.973, em virtude de existir indícios de prática de abandono de cargo iniciada em 10/03/2003, até a presente data, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo, ainda, ter recebido vencimentos sem a devida contraprestação laboral, condutas que, se comprovadas, podem caracterizar violação aos deveres funcionais listados no artigo 175, I, III, IX e X, bem como configurar o ilícito administrativo constante no artigo 198, que tem como consequência a aplicação do art. 192, II, todos da Lei Estadual 6.677/1994.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 494 DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº. 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos nº 019.8625.2019.0016388-81,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.13086.2023.0017628-15, designando as servidoras: Jaqueline Figueredo Menezes, matrícula 59.134.437, médica, Mariana Andrade Silveira de Araújo, matrícula 19.545.240, fisioterapeuta e Mariella Barauna Rapadura dos Santos, matrícula 19.442.193, assistente social, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta da servidora de matrícula nº. 19.521.910, em virtude de existir indícios de prática de abandono de cargo iniciada em 30/08/2018, até a presente data, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo, ainda, ter recebido vencimentos sem a devida contraprestação laboral, condutas que, se comprovadas, podem caracterizar violação aos deveres funcionais listados no artigo 175, I, III, IX e X, bem como configurar o ilícito administrativo constante no artigo 198, que tem como consequência a aplicação do art. 192, II, todos da Lei Estadual 6.677/1994.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde